**TC 012.487/2012-0**
**Natureza:** Recurso de Reconsideração.
**Entidades:** Superintendência Regional do Instituto de Colonização e Reforma Agrária do Distrito Federal e Entorno – Incra/SR(28)/DFE e Associação Regional de Cooperação Agrícola – Arca.
**Recorrente:** Manuel Furtado Neves (CPF 055.020.123-87).

# DESPACHO

Trata-se de recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manuel Furtado Neves contra o Acórdão 4.252/2013-2ª Câmara.

2. Até o presente momento, o Sr. Ivo Ricardo Barfknecht e a Associação Regional de Cooperação Agrícola não foram notificados do acórdão que os condenou solidariamente com o ora recorrente, visto que os avisos de recebimentos (peças 71 e 72) referentes aos ofícios notificatórios 379 e 380/2013-TCU/SecexAmbiental (peça 60 e 62) retornaram, respectivamente, com as informações "não procurado" e "desconhecido".

3. Assim, tendo em vista a possibilidade de interposição de outros recursos em face do mesmo *decisum*, e com a finalidade de evitar novo julgamento por esta Corte, toma-se a liberdade de restituir os autos à SecexAmbiental para que o Sr. Ivo Ricardo Barfknecht e a Associação Regional de Cooperação Agrícola sejam, de imediato, notificados do Acórdão 4.252/2013-2ª Câmara.

4. Após a conclusão da fase de notificação processual, solicita-se o retorno dos autos a esta Secretaria de Recursos para análise de mérito do recurso de reconsideração.

Secretaria de Recursos, em 3 de dezembro de 2013.

(Assinado eletronicamente)
**EUGENIO VILELA SIQUEIRA**
Secretário de Recursos



Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 50841163.